

**Lei nº 1.979, de 04 de janeiro de 2001.**

“Concede redução de multas e juros de mora nos tributos municipais, exercício de 1995 a 1999, e dá outras providências”.

**CLÁUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução de multa e juros de mora nos Tributos Municipais em atraso e os lançados em dívida ativa, conforme tabela:

<b>Exercício</b>	<b>Redução de Multa e Juros de Mora</b>
1995	80%
1996	70%
1997	60%
1998	50%
1999	40%

**Art. 2º** - Para os contribuintes que já efetuaram o parcelamento de seus tributos, fica autorizada para pagamento à vista, a seguinte redução:

<b>Vencimento</b>	<b>Desconto</b>
31-01-2001	50%
28-02-2001	40%
31-03-2001	30%

**Art. 3º** - Para a obtenção da redução prevista no Artigo 1º, o pagamento deverá ser efetuado até o dia 31 de março de 2001, em quota única.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de março de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04**  
de janeiro de 2001.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton de Oliveira Martinez  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos